



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024 – TRE/PB **Processo SEI nº 0002279-86.2023.6.15.8000**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 01/2024**, firmado com a empresa **ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 29.459.001/0001-80, estabelecida na Av. Senador João Lira, 212, CXPST 140, Jaguaribe, CEP: 58.015-150, João Pessoa – PB, Telefone (83) 99685-9610, e-mail: diretoria@arketon.ltd, neste ato representada por **ANNA CAROLYNE GOMES ALVES**, representante legal, CPF nº 094.259.544-02, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que constam nos Processos 0002279-86.2023.6.15.8000 / 0003974-41.2024.6.15.8000 / 0004028-41.2023.6.15.8000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2024, firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa de construção civil, para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia na forma de reparos construtivos e melhorias com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1 - A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, conforme

Portarias Diretoria-Geral nº 152/2024 e nº 137/2024, nos autos dos processos SEI nº 0003974-41.2024.6.15.8000 e nº 0004028-41.2023.6.15.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Considera-se o Contrato nº 01/2024 rescindido, unilateralmente, **a partir da assinatura deste termo de rescisão.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS

4.1 - Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 58, II c/c art. 79, I; art. 78, I e art. 78, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Para dirimir questões deste Termo de Rescisão Contratual fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral que será publicado no Diário Oficial da União, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

João Pessoa, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 22/04/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2092615&crc=7B8975AC, informando, caso não preenchido, o código verificador **2092615** e o código CRC **7B8975AC**.

